CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER EXARADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

I – EMENTA/RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar Nº 101/2025, versa sobre alteração da **Lei Complementar 82/2024,** que reestrutura o quadro de pessoal e cria regras de progressão funcional dos ocupantes de cargos e empregos públicos junto à PMIS, com a seguinte ementa:

> **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃODA LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 5 DE ABRIL DE 2024 — REESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL E CRIA REGRAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

II - NOMEAÇÃO DO RELATOR

A Comissão Permanente Justiça e Redação nomeia o Nobre Vereador **NERISVALDO SOARES (SOARES),** para funcionar como relator neste Projeto de Lei.

III - PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei visa versa sobre alteração da **Lei Complementar 82/2024,** que reestrutura o quadro de pessoal e cria regras de progressão funcional dos ocupantes de cargos e empregos públicos junto à PMIS.

Cria 75 (setenta e cinco) cargos de Agentes de Desenvolvimento Humano, na referência QRC.H-I.

A Douta Procuradoria Legislativa emitiu parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar.

ASSINADO POR " NERISVALDO SOARES DA SILVA:27361512836" - 09/12/2025 09:34:10 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 27SA-Y4F1-SCCP-P4K1

Analisando, sob a Luz do Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituições Estadual e Federal, nada há que crie impedimento ao prosseguimento legislativo.

Ainda sob a ótica redacional, o presente projeto de Lei encontra-se em ordem para sua tramitação.

Assim, este relator exara o parecer de que o projeto está totalmente regular e em conformidade com a legislação vigente, não havendo razões plausíveis para se opor à sua tramitação. Todos os procedimentos foram seguidos de maneira transparente e legal, assegurando o processo de aprovação.

Por fim, visto não haver qualquer óbice plausível, **OPINO PELA TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 101/2025,** em análise e remeto ao Soberano Plenário para deliberação final.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão acata o parecer favorável do Nobre Relator devendo o mesmo ser elevado à apreciação do Soberano Plenário.

Plenário David Farah, 02 de dezembro de 2025.

NERISVALDO SOARES (SOARES)
RELATOR

DR. JOSÉ MARTINS FILHO
MEMBRO

DR. VICENTE FAUSTO DA SILVA FILHO (DR. TINHO)
MEMBRO

ASSINADO POR " NERISVALDO SOARES DA SILVA:27361512836" - 09/12/2025 09:34:10 - Para conferir documento o original, acesse http://consulfa.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 27SA-Y4F1-SCCP-P4K1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINADO POR " NERISVALDO SOARES DA SILVA:27361512836" - 09/12/2025 09:34:10 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 27SA-Y4F1-SCCP-P4K1